

Decreto Municipal nº 12.562/2005 (Pessoa Física)
Decreto Municipal nº 13.520/2007 (Pessoa Jurídica)

**ESTIMATIVA RESIDENCIAL
EM ALVENARIA**

Pessoa Física	
Metragem	Percentual
0 a 60 m ²	8%
61 a 100 m ²	12%
101 a 180 m ²	16%
181 a 300 m ²	20%
301 m ² em diante	24%

Pessoa Jurídica	
Metragem	Percentual
0 a 60 m ²	8%
61 a 100 m ²	12%
101 a 180 m ²	16%
181 a 300 m ²	20%
301 m ² em diante	25%

OBS: Utilizar CUB Médio Residencial

Fórmula = m² X CUB Médio X % Estimativa X 2% (alíquota do ISS)

**ESTIMATIVA COMERCIAL
EM ALVENARIA**

Pessoa Física		
Edifício Comercial		Percentual
CAL-8	Comercial Andares Livres até 8 pavimentos	10%
CSL-8	Comercial Salas e Lojas até 8 pavimentos	15%
CSL-16	Comercial Salas e Lojas até 16 pavimentos	15%

Pessoa Jurídica		
Edifício Comercial		Percentual
CAL-8	Comercial Andares Livres até 8 pavimentos	25%
CSL-8	Comercial Salas e Lojas até 8 pavimentos	
CSL-16	Comercial Salas e Lojas até 16 pavimentos	

OBS: Utilizar CUB Comercial Padrão Normal

Fórmula = m² X CUB Padrão Normal X % Estimativa X 2% (alíquota do ISS)

**ESTIMATIVA INDUSTRIAL
GALPÕES PRÉ-MOLDADO**

Pessoa Física	
Aberto	5%
Sem Divisórias	10%
Com Divisórias	15%

Pessoa Jurídica	
Aberto	15%
Sem Divisórias	25%
Com Divisórias	35%

OBS: Utilizar CUB Galpão Industrial

Fórmula = m² X CUB Galpão Industrial X % Estimativa X 2% (alíquota do ISS)

IMPORTANTE

Galpão industrial: Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.

OUTRAS HIPÓTESES DE ESTIMATIVA

Construção de madeira	5%
Reforma em madeira	5%
Reforma em Alvenaria	10%
Reforma de Telhado	5%
Demolição	2%
Muro Frontal	5%
Muro de Arrimo	10%
Galeria Pluvial	10%

**Aplica-se o CUB
médio Residencial**